



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Rua Campo do Brito, 331
13 de Julho, Aracaju - SE,
CEP: 49020-380
www.deso-se.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

(Formatado conforme RDE nº 16/2022 e RILC/DESO)

Processo Interno nº: 4582/2026-COMPRAS.GOV-DESO

Setor Requisitante: GPPE - Gerência de Processos de Gestão de Pessoas

Fiscal do CT/OF: HANS MACIEL DOS SANTOS

Gestor do CT/OF: FABIO ZORZETTO

Suplente do Fiscal do CT/OF: MARIA APARECIDA CALAZANS MOTA

Gestor Suplente do CT/OF: CARINE LEO SANTANA

01. DO OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento e administração de benefício de vale-alimentação e vale-refeição aos colaboradores da DESO, mediante cartões magnéticos/eletrônicos de arranjo aberto, com taxa de administração fixada em 0% (zero por cento). O procedimento auxiliar de Credenciamento será adotado conforme previsto no art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016 e nos arts. 126, inciso III, 127 e 128 do RILC da DESO.

02. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Da Necessidade da Contratação: A Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO) possui o dever legal e negocial (decorrente de Acordo Coletivo de Trabalho - ACT) de fornecer o benefício de auxílio-alimentação e auxílio-refeição aos seus colaboradores. A contratação garante a manutenção desse benefício essencial à qualidade de vida, saúde e produtividade do corpo funcional da Companhia.

2.2. Da Natureza do Benefício (Não Adesão ao PAT): A DESO não é inscrita no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). Desse modo, o fornecimento do benefício por meio de cartão eletrônico com destinação e travas sistêmicas exclusivas para aquisição de alimentos e refeições (bloqueio rigoroso de MCC) visa garantir a natureza estritamente indenizatória da verba. Essa exigência assegura que o valor não integre a remuneração para fins trabalhistas ou previdenciários, em estrito cumprimento ao art. 457, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2.3. Da Adoção do Credenciamento (Livre Escolha): O mercado de benefícios consolidou a prática de taxa de administração zero (0%). A realização de um processo competitivo tradicional (como o Pregão Eletrônico) resultaria em inevitável empate de propostas, levando a desempates por sorteio ou critérios que não asseguram, necessariamente, o melhor serviço. A adoção do Credenciamento (Art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016 c/c Art. 126, inciso III, do RILC/DESO) soluciona este gargalo ao pré-fixar



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Rua Campo do Brito, 331
13 de Julho, Aracaju - SE,
CEP: 49020-380
www.deso-se.com.br

a taxa em 0% e transferir ao próprio usuário final (o colaborador) o direito de escolher a operadora que melhor atenda às suas necessidades, antecipando o espírito de portabilidade do setor.

2.4. Da Exigência Tecnológica (Arranjo Aberto): A exigência exclusiva de cartões com tecnologia de Arranjo de Pagamento Aberto (bandeiras de aceitação universal) não configura restrição à competitividade, mas imposição técnica e geográfica. A DESO possui colaboradores lotados em dezenas de municípios do interior sergipano, onde as redes fechadas (convênios próprios de operadoras) apresentam baixa ou nula aceitação. O arranjo aberto garante isonomia, assegurando que o cartão será aceito em qualquer terminal padrão (maquininha) do comércio local. Ademais, atende ao Princípio da Eficiência ao eliminar o custo da Gerência de Processos de Gestão de Pessoas (GPPE) em auditar e fiscalizar quantitativos de restaurantes credenciados por cada operadora.

2.5. Do Limite de Contratações e Regra de Eficiência (Quórum de 20%): Em atendimento ao Princípio da Eficiência Administrativa (Art. 37, caput, da CF/88), o presente credenciamento estipula um quórum mínimo de viabilidade para a formalização dos contratos, limitando-se a contratação a um máximo de 05 (cinco) operadoras (limite matemático da nota de corte). Serão convocadas apenas as empresas que obtiverem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quadro total de colaboradores ativos da DESO elegíveis ao benefício. O percentual adotado reflete critério objetivo de seleção a critério de terceiros (Art. 126, inciso III, do RILC/DESO). A pulverização do serviço entre dezenas de operadoras com adesão residual geraria severa sobrecarga operacional na emissão de empenhos múltiplos e acompanhamento de SLAs, criando um custo transacional desproporcional à DESO.

2.6. Da Justificativa do Quantitativo: O quantitativo estimado tem como base o quadro ativo de colaboradores gerido pela GPPE, projetando-se o limite máximo de repasses para o exercício: Público-alvo estimado: 970 colaboradores. Valor do Benefício Mensal Estimado por Colaborador: R\$ 1.890,00. Quantidade de Recargas: 13 parcelas ao ano (12 mensais + 1 parcela extra).

03. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES

Não há divisão do objeto em lotes, pois trata-se de um fornecimento padronizado único e indivisível. O "parcelamento" natural ocorrerá em razão do próprio rito do Credenciamento, rateando-se o valor global entre as empresas que atingirem o quórum mínimo de eficiência.

04. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS OU BENS

- **Procedimento Auxiliar:** Credenciamento, permitindo a seleção da operadora a critério do colaborador.



**COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE SERGIPE**

Rua Campo do Brito, 331
13 de Julho, Aracaju - SE,
CEP: 49020-380
www.deso-se.com.br

- **Tecnologia e Arranjo Aberto:** Os cartões devem possuir chip (padrão EMV), tecnologia NFC (aproximação) e bandeira ampla (Arranjo Aberto), garantindo aceitação universal.
- **Controle de Finalidade:** Obrigatoriedade de travas via Código de Categoria de Comerciante (MCC), vedando a função de saque ou pagamentos de boletos.
- **Prazos de Habilitação Inicial e Impugnação:** O prazo da janela inicial para recebimento da documentação de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do Edital. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis contados do início deste período de recebimento, com decisão administrativa em até 02 (dois) dias úteis.
- **Análise Documental:** A análise da documentação de habilitação das interessadas ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.
- **Metodologia de Votação e Prazos (Pós-Habilitação):** O processo de escolha observará o seguinte cronograma e rito:
 - **a) Fase de Mídia (Prazo de 03 dias úteis):** As credenciadas habilitadas terão 03 (três) dias úteis para enviar à GPPE o seu material informativo (PDF de até 2 páginas), publicado simultaneamente na intranet. Fica expressamente vedado às operadoras credenciadas, durante a fase de envio de mídias e votação, a oferta de incentivos financeiros diretos (cashback), sorteios de bens, distribuição de brindes físicos ou qualquer vantagem pecuniária de cunho pessoal aos colaboradores para captação de votos. A campanha deverá pautar-se estritamente na demonstração da qualidade tecnológica, rede de aceitação, usabilidade de seus aplicativos e serviços agregados padrão de suas plataformas, sob pena de desclassificação sumária do certame por violação à moralidade administrativa.
 - **b) Fase de Votação (Prazo de 07 dias úteis):** A votação digital ocorrerá em sistema próprio da DESO, com login e senha.
 - **c) Apuração (Prazo de 01 dia útil):** A GPPE emitirá o relatório de apuração geral em até 01 (um) dia útil.
- **Quórum de Participação e Prorrogação:** A rodada de votação inicial somente será considerada válida se obtiver a participação (votos registrados) de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quadro total de colaboradores ativos da DESO. Caso



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Rua Campo do Brito, 331
13 de Julho, Aracaju - SE,
CEP: 49020-380
www.deso-se.com.br

não se atinja este mínimo, a primeira rodada será prorrogada automaticamente por mais 02 (dois) dias úteis.

- **Quórum de Viabilidade (Regra de Eficiência):** Serão convocadas para assinatura de contrato apenas as credenciadas que obtiverem a preferência de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quadro total de colaboradores ativos da DESO, limitadas ao máximo de 05 (cinco) operadoras.
- **Cláusula de Salvaguarda (2º Turno):** Na hipótese de extrema pulverização em que nenhuma credenciada atinja o quórum de 20%, haverá um 2º Turno restrito às 05 (cinco) operadoras mais votadas, com prazo de votação de 3 (três) dias úteis. Persistindo a ausência do quórum, serão contratadas as mais votadas na etapa final, limitadas a 05 (cinco).
- **Critério para Repescagem e Omissos (Divisão Igualitária):** Colaboradores que votaram em empresas desclassificadas terão 03 (três) dias úteis para realizar nova escolha (repescagem). Os colaboradores que permanecerem omissos (que não votarem em nenhuma etapa) serão alocados de forma automática e sistêmica mediante divisão igualitária (distribuição equitativa) entre as operadoras vencedoras e contratadas, assegurando a isonomia e a continuidade do benefício.
- **Vigência do Credenciamento, Janelas Trimestrais e Cadastro de Reserva:** O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados da publicação do Edital, mantendo-se, nesse período, o recebimento contínuo de pedidos. A DESO realizará a análise documental das novas inscritas em janelas trimestrais. A credenciada que, embora habilitada técnica e juridicamente, não alcançar o percentual mínimo de viabilidade na votação permanecerá credenciada e integrará o Cadastro de Reserva. Esta empresa estará apta a disputar a preferência dos colaboradores na rodada de votação seguinte, independentemente de novo pedido de credenciamento, exigindo-se apenas a atualização dos documentos de habilitação cuja validade houver expirado, sem que isso configure inabilitação sumária.
- **Sustentabilidade:** Exigência de práticas sustentáveis, como preferência por emissão de cartões em PVC reciclado ou materiais biodegradáveis, envio de faturas exclusivas via digital (paperless) e incentivo à funcionalidade de cartão virtual (carteiras digitais) para a redução de plástico físico.

05. PREÇO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado obedece aos preceitos de orçamentação e é composto unicamente pelo "Valor de Face" (repasse financeiro direto para o saldo dos colaboradores), conforme os quantitativos justificados no item 2.6:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Rua Campo do Brito, 331
13 de Julho, Aracaju - SE,
CEP: 49020-380
www.deso-se.com.br

- Taxa de Administração: Fixada inegociavelmente em 0% (zero por cento) para a DESO.
- Custo de Emissão e Frete: R\$ 0,00.
- Valor Global Anual Estimado: R\$ 23.832.900,00 (vinte e três milhões, oitocentos e trinta e dois mil e novecentos reais).
- Nota Técnica: O montante global supracitado refere-se exclusivamente ao teto orçamentário. O quantitativo financeiro exato a ser empenhado e faturado por cada empresa credenciada dependerá exclusivamente da votação e manifestação de preferência dos colaboradores durante a vigência do contrato.

06. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA)

Conforme ditames dos Arts. 34 a 38 do RILC da DESO, as credenciadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica (atestados de capacidade que comprovem experiência prévia na prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de cartões de benefícios em tecnologia de arranjo de pagamento aberto) e Qualificação Econômico-Financeira.

07. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços dar-se-á, nos termos do Art. 171 do RILC da DESO: I - Provisoriamente: para efeito de verificação prévia, após o envio dos arquivos e relatórios de remessa contendo a base de colaboradores e os respectivos valores a serem creditados; II - Definitivamente: pelo Gestor do Contrato, após a verificação e comprovação de que os créditos foram efetivamente disponibilizados nos cartões magnéticos/eletrônicos dos colaboradores.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (DESO)

Compete à DESO:

I - Fornecer, mensalmente e tempestivamente, os arquivos de remessa com a relação nominal dos colaboradores ativos e os valores a serem creditados;

II - Efetuar o repasse financeiro correspondente ao "Valor de Face" total no prazo estabelecido, garantindo a provisão de fundos para a operadora;

III - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de Gestor e Fiscal do Contrato designados, anotando eventuais falhas.

IV - Abster-se de qualquer ato de direcionamento, indução, juízo de valor ou favorecimento durante o período de campanha e votação interna. Fica assegurada a total



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Rua Campo do Brito, 331
13 de Julho, Aracaju - SE,
CEP: 49020-380
www.deso-se.com.br

isonomia entre as credenciadas na disponibilização de seus materiais publicitários aos empregados, cabendo exclusivamente às operadoras o convencimento do usuário final.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa credenciada obriga-se a:

I - Fornecer os cartões com chip e tecnologia por aproximação (NFC) de arranjo aberto, sem cobrança de custos de emissão, confecção ou frete para a DESO;

II - Disponibilizar o crédito nos cartões dos colaboradores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o repasse financeiro realizado pela DESO;

III - Garantir o bloqueio sistêmico por Código de Categoria de Comerciante (MCC), impedindo estritamente a aquisição de itens não alimentícios, compras de bebidas alcoólicas, pagamento de boletos ou saques;

IV - Substituir cartões com avarias e enviar as segundas vias solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

V - Manter canal de Atendimento ao Consumidor (SAC) eficiente e adequação rigorosa à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

Para mitigar os riscos de insolvência financeira e paralisação do serviço, a contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do seu respectivo contrato (calculado com base no quantitativo de colaboradores que a escolheram na votação), conforme Art. 139 do RILC da DESO, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

11. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O repasse financeiro pela DESO será efetuado mensalmente, correspondendo estritamente ao somatório do valor de face dos benefícios a serem creditados. O pagamento dar-se-á mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e ficará condicionado à verificação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos do Art. 178 do RILC.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE ENTREGA

I - **Vigência e Condição de Elegibilidade para Renovação:** O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que atestada a manutenção das condições vantajosas para a DESO, o interesse público e a preservação da taxa de administração



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Rua Campo do Brito, 331
13 de Julho, Aracaju - SE,
CEP: 49020-380
www.deso-se.com.br

em 0% (zero por cento). A renovação contratual fica estritamente condicionada à manutenção, pela contratada, da condição de elegibilidade decorrente da rodada de votação anual (manutenção do quórum mínimo exigido), não gerando o contrato anterior direito adquirido à renovação.

II - Efeitos da Rodada Anual sobre os Contratos em Curso Esclarece-se que os contratos vigentes não se extinguem antecipadamente em razão do resultado da nova rodada de votação anual, mantendo-se ativos e regulares até o termo exato de seus 12 (doze) meses. As credenciadas do Cadastro de Reserva que vierem a se tornar elegíveis na rodada anual subsequente serão formalmente contratadas a partir do encerramento do contrato em curso.

III - Entrega Inicial: Após a assinatura do contrato e envio da base inicial de colaboradores (resultado da votação), a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para confeccionar e entregar o lote inicial de cartões físicos.

13. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Considerando que a taxa de administração cobrada pela prestação dos serviços será inegociavelmente de 0% (zero por cento), não haverá incidência de reajuste econômico-financeiro sobre a remuneração da operadora. O valor estrito do benefício (valor de face) repassado aos colaboradores será reajustado exclusivamente mediante as negociações e formalizações do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) da DESO.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às sanções previstas no Art. 185 do RILC da DESO, garantida a prévia defesa, podendo ser aplicadas: I – Advertência; II - Multa moratória ou compensatória (conforme regras contratuais); III - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do repasse financeiro (valor de face) da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da DESO, já devidamente previstos no orçamento vigente da Companhia, classificados sob a Fonte de Recurso 10.

Aracaju/SE, 10 de Setembro de 2026.

Fábio Zorzetto

Gerência de Processos de Gestão de Pessoas – GPPE
Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO

Documento assinado digitalmente



FABIO ZORZETTO
Data: 10/09/2026 18:29:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO ZORZETTO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: STKF-LLX2-1NYZ-WGIH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/09/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● FABIO ZORZETTO 10/09/2026 18:29:02 (Certificado Digital)